

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 492/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei, nos termos a seguir:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para os seguintes cargos:

| Cargo | Vagas | Escolaridade | C/H | Vencimento |
|--|--------------|---------------------|------------|-------------------|
| Professor Educação Básica Pedagogo | 27 /CR | Ens. Superior | 30H | Piso Magistério |
| Professor Indígena | 01/CR | Ens. Superior | 30H | Piso Magistério |
| Professor - Licenciatura Em Educação Física | 01/CR | Ens. Superior | 30H | Piso Magistério |
| Professor - Licenciatura Em Geografia | 01/CR | Ens. Superior | 30H | Piso Magistério |
| Professor - Licenciatura Em Letras | 01/CR | Ens. Superior | 30H | Piso Magistério |
| Professor - Licenciatura Em Matemática | CR | Ens. Superior | 30H | Piso Magistério |
| Professor Educação Básica Pedagogo Ensino Integral | 02/CR | Ens. Superior | 40H | Piso Magistério |
| Professor (a) Auxiliar De Aluno Especial | 03/CR | Ens. Superior | 40H | Piso Magistério |
| Instrutor De Música | 01/CR | Ens. Superior | 40H | Piso Magistério |
| Psicólogo (a) | 01/CR | Ens. Superior | 40H | R\$ 2.500,00 |
| Nutricionista | 01/CR | Ens. Superior | 40H | R\$ 2.500,00 |
| Engenheiro Civil | 01/CR | Ens. Superior | 40H | R\$ 2.500,00 |
| Assistente De Aluno | 09/CR | Ens. Médio | 40H | R\$ 1.518,00 |
| Cuidador De Aluno Especial | 10/CR | Ens. Médio | 40H | R\$ 1.518,00 |
| Auxiliar De Creche | 09/CR | Ens. Médio | 40H | R\$ 1.518,00 |

| | | | | |
|---------------------------------------|-------|------------|-----|--------------|
| Merendeira | 07/CR | Ens. Fund. | 40H | R\$ 1.518,00 |
| Zelador(a) | 07/CR | Ens. Fund. | 40H | R\$ 1.518,00 |
| Artífice | 01/CR | Ens. Fund. | 40H | R\$ 1.518,00 |
| Monitor De Transporte Escolar | 09/CR | Ens. Fund. | 40H | R\$ 1.518,00 |
| Motorista De Transporte Escolar (D/E) | 09/CR | Ens. Fund. | 40H | R\$ 1.518,00 |

Art. 2º A contratação temporária de pessoal deverá ser feita por meio de processo seletivo simplificado, com observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º As despesas desta lei correrão à conta dos recursos do Fundeb/MDE, consignados no orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza- RR, 14 de janeiro de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:

Antonia Elma Dias da Silva

Código Identificador:3096844B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 11/02/2025. Edição 2334

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>